



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 04/2023
PROJETO DE LEI Nº 3.883/2022
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

**Inclui no Calendário Oficial de Eventos do
Estado da Paraíba a Semana Estadual da
Longevidade.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a Semana Estadual da Longevidade, a ser realizada anualmente na semana em que está enquadrada o dia 1º (primeiro) de outubro.

Art. 2º A Semana Estadual da Longevidade tem por finalidade desenvolver e discutir temas de relevância da terceira idade, contemplando os segmentos da cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência sociais, e demais direitos que despertem o interesse do idoso.

Art. 3º Sempre que conveniente, o Poder Público Estadual poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 08 de fevereiro de 2023.


ADRIANO GALDINO
Presidente